



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 79/2022/DIALP

NÚMERO DO PROCESSO: 2022/10090/000013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 500 – Tesouro (Defesa Civil)

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de mochilas costais flexíveis para o combate a incêndios florestais realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO conforme exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Tocantins apresenta combinações climáticas adversas, como temperaturas elevadas em meses de período quente e seco, o que resulta no aumento da vulnerabilidade da cobertura vegetal e corroboram para que o quadro seja extremamente favorável ao surgimento dos princípios de incêndios florestais.

2.2. Importante destacar que ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO) são conferidas as missões de atendimento aos incêndios florestais, e que nos períodos de estiagem aumenta a demanda de ocorrências, sendo necessário atuar em diferentes frentes de trabalho para o êxito desta operação.

2.3. Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, onde uma destas é o atendimento de ocorrências de combate a incêndios florestais, faz-se necessário a aquisição de mochilas costais flexíveis para o combate a incêndios florestais realizado pelos integrantes da Corporação.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO





3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos:

3.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

IN nº 65/2021/SEGES/ME de 07 de julho/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	ILUST.	DESCRIÇÃO
01	34	UND		Mochila costal para combate a incêndios, fabricada em manta de pvc repelente a chamas, com capacidade mínima de 20 litros; Tampa com filtro para evitar a entrada de detritos no abastecimento; Alças de ombro acolchoadas e reguláveis; Esguicho de pistão fabricado em latão com alcance mínimo de 12 metros e modo de lançamento regulável para jato concentrado e pulverizado; Acoplado a uma mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster e comprimento mínimo de 1m. Cor amarela.

5. DAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS

5.1. O CBMTO reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas descritas.

5.2. A contratada deverá fornecer os materiais com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3. Para os demais itens, sem indicação explícita de garantia, é obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em visto o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. No caso de necessidade de remoção de qualquer item dentro do prazo de garantia, a contratada deverá arcar com os custos com o transporte.

5.5. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, em conformidade com a demanda apresentada pela corporação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.
- 6.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 6.5. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 6.7. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 6.8. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 6.9. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.





7.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.5. Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas, no total ou em parte, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

7.6. A contratada deverá fornecer os equipamentos com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.7. Prestar o serviço de assistência técnica realizando, se por ventura houver a necessidade, a substituição de peças defeituosas assim como proceder à manutenção preventiva ou programada das mesmas dentro do período de validade da garantia.

7.8. Proceder a testes para verificação de todas as instalações dos aparelhos e/ou equipamentos, para evitar reclamações futuras.

7.9. Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar os materiais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverão ser previstos e executados pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado.

7.11. Antes da entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, com uma versão em português.

7.12. Manual de Manutenção e Conservação deverão reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos.

7.13. As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

7.14. Após o recebimento provisório, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.





7.15. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, ano, procedência e prazo de garantia ou validade; etc.

7.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.17. Deverá ainda comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no horário de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de 7h às 13h no Centro de Distribuição Logística, situado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09 com NS 05, antigo aeroporto, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-560, obedecido ao prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos após a expedição e o recebimento da Nota de empenho.

9.2. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor devidamente autorizado, onde o mesmo terá um prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para aceitação provisória dos produtos, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os termos do edital e seus consectários, após a entrega do objeto, e devido Atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.3 A Nota Fiscal deverá conter também em seu corpo o número da Nota de Empenho e o do contrato.

10.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, em todo caso não deverá ultrapassar o exercício financeiro de 2022, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

Elaboração:

(assinatura digital)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – TC QOBM
Diretor de Logística e Patrimônio

Homologação:

(assinatura digital)

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM
Comandante Geral – Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

